46

**OF.1413/2020 – SEMOS**

Linhares/ES, 16 de julho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
**Ricardo Bonomo Vasconcelos**
Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: **Resposta ao OF/GAB/PRES/CML/Nº. 731/2020 - Protocolo da referência nº. 2242/2020.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara,

Em atenção ao pleito apresentado pelo Vereador **Francisco Tarcisio Silva**, na Sessão Ordinária do dia 03/07/2020, a realização de serviços no Residencial Rio Doce, vimos por meio deste, informar que o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, está na fase de garantia, estando assim, sob gestão da construtora responsável pela execução da obra, bem como do agente financeiro Caixa Econômica Federal. Neste sentido, estamos impossibilitados de atender a presente demanda.

Segue anexa documentação referente às notificações expedidas por esta Secretaria à construtora e ao agente financeiro.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**JOÃO CLEBER BIANCHI**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OF. 2472/2019 – SEMOB/SEMSU

Linhares/ES, 21 de Novembro de 2019.

A
Caixa Econômica Federal

Assunto: Residencial Rio Doce.

Prezado Senhor,

Considerando que o empreendimento Residencial Rio Doce, é composto de 600 unidades habitacionais uni familiares térreas, com área de 234.963,81 m², dotado das seguintes obras: rede viária e pavimentação, inclusive com calçadas, rede de água potável e rede de esgoto sanitário, sistema de drenagem pluvial e dique de contenção.

Considerando que o empreendimento foi construído pela empresa AB Construtora e Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº. 00.541.981/0001-84 e que foi recebido pela Administração em 15/08/2019.

Considerando que o empreendimento foi custeado com recursos federais do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, sob a gestão da Caixa Econômica Federal.

Considerando que temos observado e recebido diversas reclamações quanto as seguintes situações:

- Deformidade do pavimento das vias em toda a extensão do empreendimento, o que tem prejudicado o ir e vir dos moradores e inclusive o trafego do transporte público coletivo no local;
- Sistema de Iluminação Pública precário, com dispositivos que apresentam problemas recorrentemente, o que traz sensação de insegurança aos moradores e onera a Administração Municipal com os serviços de manutenção;

Considerando que o empreendimento está no prazo de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil, que prevê que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

E considerando que as ocorrências apresentadas se dão em função das condições de sua execução, NOTIFICAMOS a Vossa Senhoria, para que adote junto à construtora contratada por esta empresa pública federal as providências técnicas necessárias para a realização dos reparos.

Sem mais, nos colocamos a disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Paulo Almeida Santos CÓPIA
25/11/2019
HORA 11:54

OF. 2473/2019 – SEMOB/SEMSU

Linhares/ES, 21 de Novembro de 2019.

A
**AB Construtora e Empreendimentos Eireli**

Assunto: Residencial Rio Doce.

Prezado Senhor,

Considerando que o empreendimento Residencial Rio Doce, é composto de 600 unidades habitacionais uni familiares térreas, com área de 234.963,81 m², dotado das seguintes obras: rede viária e pavimentação, inclusive com calçadas, rede de água potável e rede de esgoto sanitário, sistema de drenagem pluvial e dique de contenção.

Considerando que o empreendimento foi custeado com recursos federais do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida, sob a gestão da Caixa Econômica Federal.

Considerando que o empreendimento foi construído pela empresa AB Construtora e Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº. 00.541.981/0001-84 e que foi recebido pela Administração em 15/08/2019.

Considerando que temos observado e recebido diversas reclamações quanto as seguintes situações:

- Deformidade do pavimento das vias em toda a extensão do empreendimento, o que tem prejudicado o ir e vir dos moradores e inclusive o trafego do transporte público coletivo no local;
- Sistema de Iluminação Pública precário, com dispositivos que apresentam problemas recorrentemente, o que traz sensação de insegurança aos moradores e onera a Administração Municipal com os serviços de manutenção;

Considerando que o empreendimento está no prazo de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil, que prevê que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

João Gleber Bianchi
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos
CPF 214.065.027-15

E considerando que as ocorrências apresentadas se dão em função das condições de sua execução, **NOTIFICAMOS** a Vossa Senhoria, para que adote **IMEDIATAMENTE** as providências técnicas necessárias para a realização dos reparos.

Sem mais, nos colocamos a disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Cleber Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Zimbra** **tais.santos@linhares.es.gov.br**

## Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU

**De :** Tais Pereira Santos <tais.santos@linhares.es.gov.br> sex, 22 de nov de 2019 14:20

1 anexo

**Assunto :** Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU

**Para :** institucional@abconstrutora.com

Prezados (as),

Vimos por meio deste encaminhar cópia do Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU, sobre o Residencial Rio Doce.

Por gentileza, acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

***Taís Santos***
Escriturária
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**Ofício 2473-2019.pdf**
314 KB

Zimbra tais.santos@linhares.es.gov.br

# Re: Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU

**De :** institucional@abconstrutora.com seg, 25 de nov de 2019 11:08
**Assunto :** Re: Prefeitura de Linhares-ES / Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU 1 anexo
**Para :** Tais Pereira Santos <tais.santos@linhares.es.gov.br>
**Cc :** Antonio Antonio <antonio@abconstrutora.com>

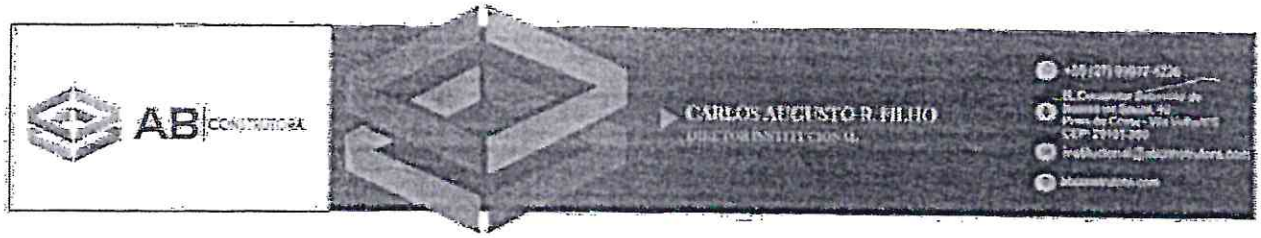
Prezada Tais, bom dia!

Recebido.

---

**À disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.**

**Atenciosamente,**




Em 22/11/2019 13:20, Tais Pereira Santos escreveu:

> Prezados (as),
>
> Vimos por meio deste encaminhar cópia do Ofício 2473/2019-SEMOB-SEMSU, sobre o Residencial Rio Doce.
>
> Por gentileza, acusar o recebimento deste.
>
> Atenciosamente,
>
> ***Taís Santos***
> Escriturária
> Secretaria de Obras e Serviços Urbanos